

**PORTARIA Nº 137/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à gestão dos contratos, baixam as seguintes determinações;

**Art. 1º** Designar **Riciane Santos Bobato** como Gestora de Contratos do Coren/PR.

**Art. 2º** Compete ao Gestor de contratos conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; acompanhar, em conjunto com o fiscal, o saldo do contrato; analisar e encaminhar, para aprovação pela autoridade competente, os pedidos de reajuste, repactuação e demais ações que ensejem aditivo/apostilamento ao contrato; tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato; impulsionar, com a devida fundamentação, a abertura de Processos Administrativos de apuração de responsabilidade e eventuais sanções ao contratado e realizar as demais atividades ligadas ao exercício da função.

**Art. 3º** O empregado incumbido do desempenho de gestor de contratos, responderá diretamente ao Coordenador Administrativo do Coren/PR.



**Coren**<sup>PR</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

**Art. 4º** O empregado incumbido do desempenho de gestor de contratos, responderá nos âmbitos administrativos, penal e civil.

**Parágrafo Único** – Estabelecer o valor da remuneração do referido cargo em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e que a empregada pública terá direito ao recebimento de 50% deste valor acrescido à sua remuneração, em rubrica específica, pelo exercício do referido cargo.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a nomeação de gestor de contratos das portarias nº 048, 049, 050, 051, 052, 053, 082, 096, 110, 127 e 130/2021.

Curitiba, 03 de maio de 2021.

**RITA SANDRA FRANZ**  
Presidente

**EDUARDO JOSÉ TRÜFFEL**  
Secretário